

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/SC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Ilmos. Srs.

RICHARD FRANCIS DE SOUZA BRONZE, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 6294854 e CPF/MF nº 048.226.429-25, vem por meio de esta **REQUISITAR**, informações à Procuradoria Geral do Município de Porto Belo/SC.

No mês de Junho de 2020, profissionais da educação admitidos em caráter temporário (ACT's) estiveram submetidos a procedimento de assinatura de aviso prévio junto a Municipalidade, na busca da formalização do desligamento dos mesmos.

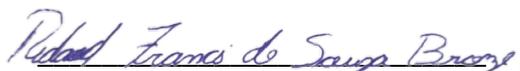
Em resposta a estes profissionais, a secretaria de educação bem como, falas públicas do chefe do executivo municipal, a motivação se deu em razão de perda de receita em virtude de medidas de enfrentamento a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Nestas falas a municipalidade faz seus apontamentos fundamentando o desligamento destes profissionais por “notificação do TCE” – Tribunal de Contas do Estado.

Em reunião realizada entre os profissionais afetados pelo ato de demissão, junto ao prefeito municipal e vice-prefeito, estes últimos requisitaram que para acesso aos documentos de fundamentação da demissão (TCE), este que subscreve, realizasse o pedido junto ao setor de protocolo deste município. Medida que se faz.

Diante do exposto, requer-se o recebimento do presente pedido de informação, bem como manifestação ao que se pede.

Porto Belo – Santa Catarina, 03 de Julho de 2020.



Richard Francis de Souza Bronze

Advogado

OAB/SC: 43.911